



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01

Edital: 02/2022 Lote: 03 (SCFV 15 a 17 anos) Região Oeste

Organização da Sociedade Civil: Instituto Elevar de Educação e Empreendedorismo.

CNPJ: 24.343.040-0001-02

Data de Recebimento: 09/06/2022

Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,5
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	0,0

(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	0,0
Pontuação Máxima Global		0,5

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

Observações das Pontuações Atribuídas
(A) A realização de atividades pontuais ou esporádicas com os usuários, como a ministração de palestras, não se caracteriza como SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV. Desse modo, as atividades propostas no plano foram eventos, oficinas pontuais com carga horária de 01 a 02 horas, algumas ações âmbito esportivo com 03 horas de duração. Apresentando atividade de reforço escolar, que não compete o âmbito da Política de Assistência Social. Além de periodicidade, carga horária, atividades contraditórias com o cronograma. A proposta não considerou as especificidades dos ciclos de vida, como ênfase em ações para o mundo do trabalho. Por fim, não sendo possível atribuir pontuação para informações que não são demonstradas de forma explícita o objeto do Edital. A realização de atividades pontuais ou esporádicas com os usuários, como a ministração de palestras, não se caracteriza como SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.
(B) As atividades não proporciona aquisições dos usuários previstas na Política de Assistência Social no âmbito das seguranças sociais.
C) Não abordou integralmente a área de abrangência territorial do Edital / Lote 2/ Zona Oeste. Concentrou informações da realidade dos bairros referenciados ao CRAS Ipiranga, onde localiza –se a sede da OSC.
(D) Não cumpriu o estabelecido pelo edital/ Informações incompletas. No quadro de Recursos humanos exclui a coluna de carga horária, mencionou no projeto apenas 01 orientador para o atendimento de 50 crianças/adolescentes.
(E) Não houve a apresentação da metodologia, ou seja, a maneira, o jeito, a forma de executar as ações para se atingir determinados resultados e objetivos. Não descreveu a dimensão metodológica da oferta do SCFV, a carga horária dos grupos, as atividades desenvolvidas, o público atendido, local, entre outros. Ressaltamos que os o SCFV deve ter composição de grupos e alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
CONCLUSÃO
Fica atribuída a nota 0,5 à proposta apresentada pela proponente, sendo considerada desclassificada no presente certame.

Sorocaba, 14 de Junho de 2022.

Comissão de Seleção nº 05 de 08 de Abril de 2022.

**Dayana Cristina Alves
Fabiana Mangini Rolim
Flavia Laís Carpinete Oliveira
Olímpia Godinho
Rita de Cássia Farias da Silva
Rosirlei Bernardes
Thaís Verena de Souza Batista Santos
Viviane Pereira de Camargo**